DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Prefeito Fernando Cunha adere ao consórcio nacional para compra de vacinas para Olímpia



A Estância Turística de Olímpia aderiu ao movimento liderado pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP) para criar um consórcio público de municípios com a finalidade de adquirir diretamente vacinas contra a Covid-19. O prefeito Fernando Cunha assinou a manifestação de interesse na manhã da última sexta-feira (05).

A assinatura do documento abre caminho para a possibilidade de comprar não só doses, como também equipamentos, remédios e suprimentos para enfrentar a pandemia, de forma mais ágil e com custo reduzido. Agora, o município enviará um projeto de lei para apreciação da Câmara, tendo em vista que a adesão ao consórcio deve ser aprovada pelo Legislativo.

Até o momento, Olímpia recebeu 5.361 doses, entre as vacinas Coronavac e AstraZeneca, já considerando a remessa desta manhã. O quantitativo, enviado pelo Estado e Governo Federal, possibilitou apenas a imunização dos profissionais de saúde e dos idosos com 77 anos ou mais, o que ainda representa uma pequena parcela da população prioritária.

“A vacinação é a nossa maior esperança para o controle da pandemia, que vive seu momento mais crítico, e, por isso, temos pressa em imunizar toda a população, principalmente, os públicos mais expostos como os idosos, pessoas com comorbidades e professores. A responsabilidade do envio das doses é dos governos Federal e Estadual, mas com o consórcio, os municípios já estão se adiantando para fazer a aquisição por conta própria, caso seja necessário. O processo ainda tem que passar por trâmites legais, mas estamos mobilizados para agilizar a vacinação”, declarou o prefeito.

Segundo a FNP, a previsão é que o consórcio seja constituído até o dia 22 de março. Somente após a constituição legal, será possível fazer a compra de vacinas. O município já vem garantindo os recursos necessários e aguarda a finalização do processo e as orientações do consórcio para dar sequência à aquisição.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Extrato	7
Suspensão	7
Homologação / Adjudicação	8
Vigilância Sanitária	12
Notificação	12
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	16
Licitações e Contratos	16
Comunicados	16
Outros atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 51.357, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 02/02/2021, a Professora PATRICIA APARECIDA TOLEDO DOS SANTOS, portadora do R.G. n.º 43.206.573-8, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.521, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.358, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 22/02/2021, a Professora JULIANA LEAL DE FREITAS COATTI, portadora do RG n.º 26.729.243-0, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.568, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.359, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 23/02/2021, a Professora DEVANIRA ELENA ROSSI DE MIRA, portadora do RG n.º 26.729.198-X, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.748, de 13 de março de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.360, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 03/03/2021, a Professora RITA DE CASSIA MEDEIROS VELHO, portadora do RG n.º 20.018.324-2, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.524, de 17 de fevereiro de 2020, revogando-se a portaria nº 51.356, de 04 março de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.361, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 03 de março de 2021, a Professora FLAVIA ANDRÉA DINIZ, RG n.º 42.159.761-6, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.362, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 03 de março de 2021, a Professora FERNANDA DE CÁSSIA MENDES FERREIRA, RG n.º 33.776.858-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.363, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 03 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

março de 2021, a Professora ROSILEIA PERPETUA DE PAULA SOUZA VILELA, RG n.º 33.677.781-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.364, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 03 de março de 2021, a Professora VALÉRIA SONCIN DA SILVA NOVO, RG n.º 22.929.875-8, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.365, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 03 de março de 2021, a Professora GRAZIELE APARECIDA DA SILVA, RG n.º 46.663.892-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.366, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 03 de março de 2021, a Professora SAMIRA CRISTINA DA ROCHA DE SOUZA, RG n.º 42.159.761-6, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.367, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 03/03/2021, a Professora STÉFFANI BERTI DA CONCEIÇÃO, portadora do RG n.º 44.395.430-6, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.745, de 13 de março de 2020, revogando-se a portaria nº 51.355, de 04 março de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.368, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, a partir de 03 de março de 2021, a Servidora ROBERTA MARIA TIENE, RG n.º 32.758.678-3, do cargo de Inspetor de Alunos, nomeada através da Portaria n.º 23.181, de 02 de maio de 2006, revogando-se a Portaria n.º 51.354, de 04 de março de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 21/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13kg (P13) e em cilindros de 45kg (P45), para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/03/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 19/03/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 05 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico n°. 11/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria, incluso fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para as áreas públicas da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/03/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 19/03/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 05 de março de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a obra de Prolongamento da Avenida Benatti – Programa Planejamento Urbano – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse OGU MCIDADES 873567/2018 – Processo nº 1060153-20/2018, no município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/02/2021. Origem: Aditivo n° 89/2019-4 – Concorrência Nº 03/2019. Prorrogação de prazo. Vigência: até 23/04/2021.

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação
Leilão nº 01/2021

O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 10 de março, às 09h30, em atendimento aos protocolos do Plano São Paulo em combate ao Coronavirus, até ulterior decisão.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária de Administração

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 20/2021, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PAR ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Vencedor	CNPJ	
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
15 - PROPATILNILTRATO 10MG/CP	8.000,00	0,4200

Vencedor	CNPJ	
CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP	01.140.868/0001-50	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
16 - RIFOCINA 10MG/ML - SPRAY FRASCO C/ 20 ML	500,00	4,7000
24 - FLEET ENEMA 130ML	600,00	4,1500
44 - NITRUPUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML INJETAVEL	300,00	12,2900
57 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M; AMPOLA COM 2ML	8.000,00	1,3200
66 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IV E/OU IM.	13.500,00	1,0000

Vencedor	CNPJ	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
12 - LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS	700,00	2,0900
34 - MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML	3.000,00	8,7500
35 - MIDAZOLAM 50 MG 5 MG/ML 10 ML	1.200,00	21,0000
49 - ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML	800,00	9,4000
62 - MIDAZOLAN 5MG/5ML - AMPOLA 5ML	3.000,00	4,4700

Vencedor	CNPJ	
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
17 - VITAMINA K INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/1 ML	500,00	1,1600
60 - TARTARATO DE METOPROLOL E.V. - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) CADA AMPOLAS CONTENDO 5 ML	500,00	16,6000

Vencedor	CNPJ	
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
25 - GLICOSE 500MG/ML	1.000,00	0,5000
29 - SORO GLICOSADO 250 ML	900,00	2,3200
31 - SORO GLICOSADO 1000 ML	800,00	4,0900
33 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	200,00	1,3200
38 - CLORETO DE POTASSIO 19,1%	600,00	0,4400
39 - AGUA DESTILADA 5 ML	6.000,00	0,2400
43 - GLICOSE 25% FRASCO 10ML INJETAVEL	2.500,00	0,3600
58 - DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG, SOLUÇÃ O INJETÁVEL I.M.; AMPOLA COM 1ML	2.000,00	1,6900
64 - LIDOCAINA 2% INJETAVEL 20ML S/ VASOCONSTRITOR	1.000,00	2,8000

Vencedor	CNPJ	
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA	04.027.894/0007-50	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**

Item	Qtde	Valor Unitário
3 - ACTILYSE 50 MG - AMPOLA. PÓ LIÓFILO INJ.: FR.-AMPOLA C/ 2.33 3 MG DE PÓ LIÓFILO INJ.,	50,00	2.546,7400

Vencedor	CNPJ
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04

Item	Qtde	Valor Unitário
1 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 250 ML.	1.000,00	23,0000

Vencedor	CNPJ
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0016-90

Item	Qtde	Valor Unitário
30 - SORO GLICOSADO 500 ML	800,00	2,7000
32 - SORO RINGER C/LACTADO 500 ML	900,00	2,4800
68 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	20.000,00	1,7800

Vencedor	CNPJ
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02

Item	Qtde	Valor Unitário
13 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C 15 G	600,00	1,9400
59 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL E.V. - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG FR ASCO + AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	5.000,00	26,9600

Vencedor	CNPJ
KLINGER AZEVEDO OTTOBONI	18.551.701/0001-84

Item	Qtde	Valor Unitário
7 - CLOREXIDINA 2%	700,00	1,8800

Vencedor	CNPJ
MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	21.484.336/0001-47

Item	Qtde	Valor Unitário
42 - SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	800,00	3,7800
54 - SORO RINGER COM LACTATO- FRASCO 250 ML	600,00	2,3100

Vencedor	CNPJ
PORTAL LTDA.	05.005.873/0001-00

Item	Qtde	Valor Unitário
4 - AGUA DESTILADA 10 ML	13.000,00	0,2500
9 - DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	15.000,00	0,6500
18 - FUROSEMIDA 10 MG/ML	10.000,00	0,5000
45 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/DL INJETAVEL IM	2.000,00	1,0600
56 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL E.V., AMPOLA COM 5ML	1.200,00	0,7300

Vencedor	CNPJ
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.847.630/0001-10

Item	Qtde	Valor Unitário
2 - HIDROCORTISONA 500MG	1.500,00	4,1500
5 - BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	450,00	0,6000
6 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	7.000,00	0,2600
8 - DEXAMETASONA 4 MG/ML INJET. - GENÉRICO	12.000,00	0,7900
10 - DIPIRONA 500 MG INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML	26.000,00	0,4800
14 - PROMETAZINA INJETAVEL AMPOLA C/ 25MG/ML C/ 2ML	5.000,00	1,6800
22 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ ML (BUSCOPAN) COM 20 ML.	6.000,00	5,8000

Item	Qtde	Valor Unitário
26 - GLICONATO CALCIO 10% - AMPOLA COM 10 ML	1.000,00	1,6800
47 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL	200,00	8,0000
53 - CIPROFLOXACINO 400MG; ENDO VENOSO; BOLSAS DE 200ML	500,00	36,0000
65 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML	500,00	19,4000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de Março de 2021 .

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Às 15:41 horas do dia 05/03/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 20/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PAR ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de Março de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

Vigilância Sanitária | **Notificação**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

Empresa: WILSON LAURINDO JERVAIS OLÍMPIA-ME.
CNPJ : 03.768.971/0001-74
End. : Bairro do Lambari , S/Nº – Zona Rural - Olímpia/SP
AIF nº 228/2021 Data: 18/01/2021

A referida empresa, com atividade de restaurante, foi autuada pela falta de licença de funcionamento do poço e por não fazer as análises do controle de potabilidade da água, infração prevista na Lei 10.083/98- Código Sanitário Estadual em seu Art. 122 – incisos I e XIX, Portaria CVS 1/2020 e Portaria de Consolidação 05/2011 – Anexo XX. Apresentou defesa solicitando prazo de 90 dias para a regularização. O prazo foi concedido mediante apresentação na Vigilância Sanitária do contrato com Responsável Técnico pelo poço no prazo de 15 dias. Como o autuado apresentou o contrato dentro do prazo concedido, sugiro que seja mantido o prazo de 90 dias a partir da data de recebimento deste, para regularização do poço.

Olímpia, 03 de março de 2.021

Roseli Cristina Bergamasco
CRED. 1706
Fiscal Sanitário

Rua Américo Sampaio, 55 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000-Tel. 55 17 3279.1400

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em 26/02/2021
RECURSO AO AIF nº 228/2021
INTERESSADO: WILSON LAURINDO JERVAIS

Consoante esclarecido pela Autoridade Autuante, entendo que a descrição fática da infração apresentada no Auto de Infração corresponde perfeitamente à situação de irregularidade verificada,
O Setor de Vigilância Sanitária tem inafastável obrigação legal para a aplicação da lei sanitária.
Concordando *ipsis literis* com o referido pela autoridade autuante, cremos que a ação da autoridade pública deva sempre ser norteada e voltada para o efetivo saneamento das irregularidades.
Diante do exposto, decido por acatar parcialmente o recurso objeto de análise e **DETERMINO** que o prazo seja suspenso por 90 dias para que sejam feitas as análises laboratoriais pertinentes e solicitada e licença da vigilância. Ao final desse prazo deverá ser feita nova diligência e o AIF deverá retomar seu rito processual.
.
O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou através de publicação na imprensa oficial, ficando o autuado ciente do prazo e das providências que devem ser tomadas.

EDINEI AP. QUEIROZ
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore
Secretaria Municipal da Saúde

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 26/02/2021
AIPM 207/2021
INTERESSADO: WILSON LAURINDO JERVAIS

Como a empresa autuada não apresentou recurso ao AIPM acima mencionado, dentro do prazo regimental, indicando, com isso presunção de concordância com as condições apresentadas no último julgamento, assim como das consequências delas advindas, **DETERMINO** que seja mantido o valor estipulado no Auto de Imposição de Penalidade de Multa, e que o autuado seja notificado para o recolhimento de multa e emitida guia de recolhimento no valor de **38 UFESP (R$ 1.105,42 – mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos.**
O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, juntamente com a notificação para recolhimento da multa, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou publicação no diário oficial, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 30 dias, a partir da ciência, para retirada da guia e efetuar o recolhimento da multa.

EDINEI AP. QUEIROZ
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br

PREFEITURA
Estância Turística de Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pelo presente, de acordo com a legislação sanitária vigente, **N O T I F I C O** a empresa **WILSON LAURINDO JERVAIS OLIMPIA - ME** , estabelecida à Bairro Lambari – Zona Rural s/n - Município de Olímpia, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de 38 UFESP, o que equivale ao valor atual de R$1.105,42 –(um mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos) correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 207/2021 de 25/01/2021, conforme consta do processo administrativo iniciado pelo Auto de Infração nº 438/2021 de 15/09/2020. **A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada através do Portal da Prefeitura – aba Cidadão – IPTU – Pesquisa Débito Empresa.**

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa dentro do prazo indicado, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima (10 mil UFESP).

Ciente em

Olímpia, 03 de março de 2021.

Assinatura e identificação do infrator

Assinatura e identificação da autoridade sanitária

Roseli Cristina Bergamasco
RG - 22.240.163-1
Fiscal Sanitário-CRED 1706

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Comunicados

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CARTA CONVITE N.º 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, na forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e em eventos diversos e projetos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA ou por ela promovidos, com cessão de uso de imagem e voz.

Ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS de que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, através de seu Presidente, torna público que a Sessão de abertura dos Envelopes nº 02 "Proposta" da Carta Convite nº 01/2021 será realizada às 14:00 (Quatorze) horas do dia 08 de março de 2021.

Olímpia, 05 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

Presidente da Câmara

Outros atos

Comissão de Licitações
Carta Convite 01/2021
Interposição de Recurso

Recorrente: Thaisy Regina Rodrigues Ferraz 15932695870

Trata-se de recurso interposto pela licitante Thaisy Regina Rodrigues Ferraz 15932695870, com a alegação de que, por equívoco, houve a troca de envelopes dos documentos da habilitação e da proposta. A recorrente assume o erro, com a consequente violação do edital, no entanto, alega que o acatamento do recurso seria uma forma de valorizar profissionais da área que sejam da região desta Casa de Leis.

Oportunizou-se que outros licitantes oferecessem contrarrazões, a EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA ME, empresa devidamente habilitada, propugnou, em suma, que o eventual acatamento do recurso violaria o Princípio da Legalidade, da Igualdade, da Verdade Material e da Guarda aos Ditames do Edital de Convocação. Já a empresa PATRÍCIA DUNIA IMAD SABATIN VENTURA 12170904875 sustentou nulidade do procedimento licitatório pelo fato de que a recorrente teve êxito em vencer o certame, apesar das trocas dos envelopes.

É a síntese necessária.

Recebe-se o recurso, posto que interposto dentro do prazo legal. Por outro lado, não é caso de provimento.

O edital ou no caso, a carta-convite, é lei entre as partes em decorrência do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que propugna que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. Referido princípio está consagrado no art. 41 segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Conforme ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro: "Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu nos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou" (Curso de Direito Administrativo, Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, 33ªed, p. 428).

No procedimento da Carta-Convite, primeiramente, é analisada a habilitação dos licitantes como medida sucedânea à abertura dos envelopes, o erro assumido pela recorrente implica em violação do edital e eventual

acolhimento do recurso implicar-se-ia em tratamento desigual entre os participantes.

Ademais, relevar o erro da recorrente poderia abrir precedente para que outros licitantes inabilitados também solicitassem possibilidade de sanar suas irregularidades, sob o argumento de violação à isonomia, o que não previsão legal nesse caso específico, isso desfiguraria o procedimento e causaria tumulto processual.

Outrossim, o apelo para privilégio de profissional da região está em colisão o Princípio da Isonomia, de se notar, inclusive, a título argumentativo, apesar de não ser a exata situação no caso em voga, que o artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei de Licitações veda cláusula ou condições que estabeleçam preferência em razão da sede do domicílio dos licitantes.

Desse modo, assiste razão à EDUCALIBRAS nos argumentos expendidos, de outra banda, a tese da empresa PATRÍCIA DUNIA IMAD SABATIN VENTURA 12170904875 está em dissonância com os elementos do processo licitatório tendo em vista que, ao contrário do propalado, a recorrente não venceu a licitação, mas foi desclassificada por inobservância das regras do edital.

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação CONHECE DO RECURSO e, no mérito, decide pelo seu IMPROVIMENTO.

Olímpia, 04 de março de 2021

MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DANIEL ANTUNES GOTARDO

MEMBRO

MARILUCE DE LOURDES RECCO GARCIA

MEMBRA